



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus Santa Teresa

CONTRATO Nº 08/2023

**CONTRATO Nº 08/2023, QUE ENTRE SI FAZEM
O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A
EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE
VEÍCULOS PARA O IFES CAMPUS SANTA
TERESA.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Santa Teresa, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede na Rodovia ES 080, Km 93, São João de Petrópolis, na cidade de Santa Teresa/Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 10.838.653/0015-01, neste ato representado pelo Diretor Geral, Professor Ednaldo Miranda de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Santo Antônio do Canaã, Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.654-000 portador da Carteira de Identidade nº. 2156961, inscrito no CPF sob o nº. 069.771.926-07, nomeado pela Portaria nº 1.973, de 22/11/2021, publicada no Diário Oficial da União de 23/11/2021, doravante denominado CONTRATANTE de outro lado a empresa **Gente Seguradora S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre - RS – CEP: 90.020-060, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza, inscrito no CPF sob nº 616.420.100-49, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023, gerenciado pelo Ifes Campus Linhares, processo nº 23156.000862/2023-69 de conformidade com a Lei 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorga:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Seguro Veicular para a frota do Ifes Campus Santa Teresa, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus Santa Teresa

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação: **SEGURO DOS VEÍCULOS DESCRITOS NO QUADRO ABAIXO:**

Nº ITEM	VEÍCULO	PLACA	QUANTIDADE	VALORES
83	FORD - EcoSport XLS 1.6/ 1.6 Flex 8V 5p	MSK2060	01	R\$ 1.153,83
84	FORD - Focus 2.0 16V/ 2.0 16V Flex 5p	MTQ6451	01	R\$ 1.147,17
85	FIAT - Fiorino Furg.1.5/1.3/1.3 Fire/1.3 F.Flex	ODK8105	01	R\$ 1.155,65
86	FIAT - Doblo ESSENCE 1.8 Flex 16V 5p	OYF9214	01	R\$ 1.154,98
88	FIAT - Palio ELX 1.4 Fire/30 Anos F. Flex 8V 4p	MSO8394	01	R\$ 1.154,56
89	FIAT - Uno Mille 1.0 Electronic 4p	MRN9345	01	R\$ 1.150,38
90	MERCEDES-BENS - Mb/Sprinter	MQL8528	01	R\$ 1.693,34
91	VOLKSVAGEN - AMAROK Trendline CD 2.0 TDI 4X4 Dies Au	PPC7591	01	R\$ 1.613,73
92	TOYOTA - Band.Picape Chassi Curto Diesel	MRP6408	01	R\$ 1.155,31
93	MERCEDES-BENS - MB/608	MRN8560	01	R\$ 1.660,36
95	RENAULT SANDERO PRIVILEGE 1.6 95 CV,quatro portas laterais e uma porta traseira, cor prata, combustível álcool / gasolina	ODG 5168	01	R\$ 1.161,70



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus Santa Teresa

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. DO PREÇO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ 14.201,01 (Quatorze mil, duzentos e um reais e um centavo), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilhas de Preços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus Santa Teresa

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12363501220RL0032, Fonte de Recurso 0100000000, Elemento de Despesa 33903900, Nota de Empenho 43 2023.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida garantia para a execução nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993 por motivo de não se tratar de contratação de serviço com mão de obra exclusiva.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus Santa Teresa

11. DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus Santa Teresa

tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de termo aditivo ao instrumento contratual.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus Santa Teresa

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 01 /2023, todos os seus Anexos e a proposta da Contratada.

17.2. A Apólice de Seguro, enviada pela Contratada, será parte integrante deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Santa Teresa-ES, 29 de março de 2023.

EDNALDO MIRANDA
DE
OLIVEIRA:06977192607

Assinado de forma digital por
EDNALDO MIRANDA DE
OLIVEIRA:06977192607
Dados: 2023.03.31 09:06:54 -03'00'

EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA
Representante Legal da Contratante

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA
Representante legal da contratada

TESTEMUNHAS:

JAQUELINI DALLAPICOLA
DALCOLMO:01722833700

Assinado de forma digital por
JAQUELINI DALLAPICOLA
DALCOLMO:01722833700
Dados: 2023.04.03 16:21:52 -03'00'

Jaqueline Dallapicola Dalcolmo
CPF: 017.228.337-00

SERPRO
Assinado digitalmente por:
EDNA NUNES DA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Edna Nunes da Silva
CPF: 986.035.827-34